



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Araucária.

Art. 1º Esta Lei determina que todas as concessionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar telefone próprio para que as pessoas possam fazer a reclamação e informar sobre possíveis irregularidades cometidas pelas concessionárias quanto ao não recolhimento dos cabos ou fiação por elas deixados em excesso ou sem uso.

Art. 3º As concessionárias terão o prazo de cento e oitenta dias, contando da data da publicação desta Lei, para se adequarem as suas disposições.

Art. 4º Uma vez notificada, as empresas mencionadas no caput terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, para a remoção dos cabos ou fiação aéreos excedentes, ou para sua justificada manutenção no local, sob pena de aplicação de multa em valor a ser fixado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após data de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Justificativa

A cidade enfrenta um verdadeiro caos no que diz respeito à fiação aérea, com fios soltos, postes sobrecarregados e poluição visual, formando emaranhados de redes elétricas, telefonia, TV a cabo e internet. O aumento da demanda por esses serviços têm causado congestionamento nos postes, criando "ninhos" de cabos, muitas vezes em baixa altura e abandonados nas vias públicas.

Esse desordenamento representa um grande risco para a população, pois fios soltos e pendurados ficam ao alcance das pessoas, expondo-as a acidentes. Considerando a desnecessidade de manter fiação excedente e sem uso, propomos este projeto de lei para obrigar as empresas e concessionárias responsáveis pela rede aérea a realizar a remoção de fiação obsoleta e sem função.

Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de janeiro de 2025

Leandro Andrade Preto

Vereador

